



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.740

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 4836/2022 – P. E. nº 035/2022.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos da Cláusula 9 – Das Penalidades, item 9.3.2 da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, à empresa “**FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELP**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.327.075/0001-29, em virtude de descumprimento contratual, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 4836/2022.

Art. 2º Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de setembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8740
FOI PUBLICADA(O) em 02/09/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)